

LEI n° 253/59, de 7 de Julho de 1959.

Autoriza a permuta de um terreno do Patrimônio Municipal.

A Câmara Municipal de Ouro Fino decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a permutar um terreno de seu patrimônio por outro de propriedade do Sr. Domingos Carrozza, ambos situados no bairro do Feijoal, sem ônus para a Prefeitura, com a área de 434,20 – quatrocentos e trinta e quatro metros e vinte centímetros quadrados – sendo 13 – treze – metros de frente, largura e 33, 40 – trinta e três metros e quarenta – de fundos comprimento.

Art. 2º - A mediação do terreno para efeito do recebimento será feita pelo Sr. Fiscal de Obras.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e a execução desta lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ouro Fino, 7 de Julho de 1959.

Paulo Clepf
Prefeito Municipal